PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 06
PROC. Nº 177/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.
Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, nos termos do artigo 165, parágrafo 5° da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2° - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 33.400.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos mil reais), e se desdobra em:

I – R$-27.471.500,00 (vinte e sete milhões quatrocentos setenta e um mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$-5.928.500,00 (cinco milhões novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3° - A receita publica se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Hanoel 28/DEZ/2004 13:45 00004861B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 02 =

ORÇAMENTO DA RECEITA - Por Categorias Econômicas e Fontes -	VALORES (R$)		
ESPECIFICAÇÃO	Fiscal	Seguridade Social	Total
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	4.920.000,00	57.000,00	4.977.000,00
Receita de Contribuições	0,00	3.500,00	3.500,00
Receita Patrimonial	162.000,00	64.800,00	226.800,00
Transferências Correntes	21.230.000,00	5.104.200,00	26.334.200,00
Outras Receitas Correntes	826.000,00	489.000,00	1.315.000,00
Dedução para o Fundef	2.086.500,00	0,00	2.086.500,00
Subtotal	25.051.500,00	5.718.500,00	30.770.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	40.000,00	0,00	40.000,00
Transferência de Capital	2.380.000,00	210.000,00	2.590.000,00
Subtotal	2.420.000,00	210.000,00	2.630.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.471.500,00	5.928.500,00	33.400.000,00

FL. Nº 247
PROC. Nº 191/04

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa do município, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 33.400.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos mil reais), na seguinte conformidade:

I – R$ 21.360.000,00 (vinte e um milhões trezentos e sessenta mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 12.040.000,00 (doze milhões e quarenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

FL. Nº 248
PROC. Nº 277/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.
= fl. 03 =

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
3 – Despesas Correntes	**16.620.807,50**	**11.577.000,00**	**28.197.807,50**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	10.996.510,00	6.091.300,00	17.087.810,00
3.2 – Outras Despesas Correntes	5.624.297,50	5.485.700,00	11.109.997,50
4 – Despesas de Capital	**4.587.760,00**	**463.000,00**	**5.050.760,00**
4.1 – Investimentos	3.587.760,00	463.000,00	4.050.760,00
4.2 – Inversões Financeiras	220.000,00	0,00	220.000,00
4.3 – Amortização da Divida	780.000,00	0,00	780.000,00
9 – Reserva de Contingência	**151.432,50**	**0,00**	**151.432,50**
Total da Administração direta	21.360.000,00	12.040.000,00	33.400.000,00

II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00
PODER EXECUTIVO	19.641.000,00	12.040.000,00	31.681.000,00
TOTAL	21.360.000,00	12.040.000,00	33.400.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 – LEGISLATIVO	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	151.000,00	0,00	151.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	981.000,00	981.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.830.000,00	2.830.000,00
10 – SAÚDE	0,00	8.229.000,00	8.229.000,00
12 – EDUCAÇÃO	9.432.000,00	0,00	9.432.000,00
13 – CULTURA	192.000,00	0,00	192.000,00
15 – URBANISMO	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
20 – AGRICULTURA	1.288.000,00	0,00	1.288.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	3.000,00	0,00	3.000,00
26 – TRANSPORTE	1.359.567,50	0,00	1.359.567,50
27 – DESPORTO E LAZER	340.000,00	0,00	340.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
99–RESERVADE CONTINGÊNCIA	151.432,50	0,00	151.432,50
TOTAL	21.360.000,00	12.040.000,00	33.400.000,00

FL. Nº 29
PROC. Nº 11.161

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 04 =

IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 – PODER LEGISLATIVO			
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	294.000,00	0,00	294.000,00
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00
02 – PODER EXECUTIVO			
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	402.000,00	0,00	402.000,00
02.02 - CORPO DE BOMBEIROS	151.000,00	0,00	151.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.875.000,00	0,00	1.875.000,00
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.798.432,50	0,00	1.798.432,50
02.05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.288.000,00	0,00	1.288.000,00
02.06 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.830.000,00	2.830.000,00
02.07 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	930.000,00	930.000,00
02.08 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	8.229.000,00	8.229.000,00
02.09 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00
02.10 - ENSINO INFANTIL	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00
02.11 - ENSINO – FUNDEF	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
02.12 - SECRETARIA DA CULTURA	192.000,00	0,00	192.000,00
02.13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	340.000,00	0,00	340.000,00
02.14 - F.M.D.C.A.	0,00	51.000,00	51.000,00
02.15 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	2.841.760,00	0,00	2.841.760,00
02.16 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	1.317.807,50	0,00	1.317.807,50
02.17 – BANCO DO POVO	3.000,00	0,00	3.000,00
02.18 – ENSINO MÉDIO	195.000,00	0,00	195.000,00
02.19 – ENSINO SUPERIOR	412.000,00	0,00	412.000,00
Total da Administração Direta	21.360.000,00	12.040.000,00	33.400.000,00

Artigo 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 7º - Fica consignado no orçamento do município de 2005 o valor de R$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária n.º 137, a titulo de amortização de divida fundada, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

FL. Nº 250
PROC. Nº 111/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.
= fl. 05 =

Artigo 8º - Fica consignado no orçamento do município de 2005 o valor de R$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), na dotação orçamentária n.º 139, destinado ao pagamento de precatórios judiciais.

Artigo 9º – Fica consignado no orçamento do município de 2005 o valor de R$-151.432,50 (cento e cinqüenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), na dotação orçamentária n.º 145, a titulo de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

Artigo 10 – Da dotação orçamentária n.º 149 fica vinculada uma verba no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) do orçamento do município de 2005, para Associação de Produtores Rurais de Dracena. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 06/04, de 16.11.2004)**

Artigo 11 - Da dotação orçamentária n.º 149 fica vinculada uma verba no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), do orçamento do município de 2005, para o Sindicato Rural de Dracena.

Artigo 12 – Da dotação orçamentária n.º 149, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) do Orçamento do Município de 2005, para o Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada.

Artigo 13 - Da dotação orçamentária n.º 149 fica vinculada uma verba no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), do orçamento do município de 2005, para o Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Integração.

Artigo 14 – Da dotação orçamentária n.º 214, fica vinculada uma verba no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), do orçamentos do município de 2005, destinado ao atletismo da ADEC. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 01/2004, de 16.11.2004)**

Artigo 15 – Da dotação orçamentária n.º 214, fica vinculada uma verba no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), do orçamentos do município de 2005, para a manutenção da Escola de Judô da ADEC. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 02/2004, de 16.11.2004)**

Artigo 16 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2005, para a Pousada Bom Samaritano de Dracena.

Artigo 17 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do orçamento do município de 2005, para a Pousada Bom Samaritano de Dracena, destinados a manutenção do Albergue Noturno.

FL. Nº 251
PROC. Nº 17169

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 06 =

Artigo 18 – Da dotação orçamentária n.º 214, fica vinculada uma verba no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), do orçamentos do município de 2005, para a AVAHU – Associação de Valorização Humana. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 03/2004, de 16.11.2004)**

Artigo 19 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), do orçamento do município de 2005, para o SOS – Serviço de Obras Sociais, destinados a manutenção do programa Trem Esperança.

Artigo 20 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$- 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2005, para a Casa dos Velhos de Dracena, conforme autorizado pela Lei n.º 2.044, de 14.08.90.

Artigo 21 – Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) do orçamento do município de 2005, para a Associação de Proteção ao Menor de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.272, de 07.04.92. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 07/2004, de 16.11.2004)**

Artigo 22 – Da Dotação Orçamentária n.º 214, fica vinculada uma verba no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), do Orçamento do Município de 2005, para repasse ao Centro Espírita "Severino Chagas".

Artigo 23 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2005, para a Escola de Pais do Brasil – Seção de Dracena.

Artigo 24 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2005, para a Associação Projeto Esperança.

Artigo 25 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), do orçamento do município de 2005, para a Associação de Defesa e Assistência aos Surdos de Dracena e Região – ADAS.

Artigo 26 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), do orçamento do município de 2005, para repasses a Entidades do município, de recursos advindos da Esfera Estadual de convênios a serem firmados.

Artigo 27 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do orçamento do município de 2005, para repasses a Entidades do município, de recursos advindos da Esfera Federal de convênios a serem firmados.

FL. Nº 252
PROC. Nº 211/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 07 =

Artigo 28 - Da dotação orçamentária n.º 214 fica vinculada uma verba no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), do orçamento do município de 2005, para repasses a Entidades do município em contrapartida a convênios a serem firmados com o Governo Federal.

Artigo 29 - Da dotação orçamentária n.º 234 fica vinculada uma verba no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), do orçamento do município de 2005, para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena.

Artigo 30 - Da dotação orçamentária n.º 234 fica vinculada uma verba no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), do orçamento do município de 2005, para a AVAPAC – Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer.

Artigo 31 - Da dotação orçamentária n.º 268 fica vinculada uma verba no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do orçamento do município de 2005, destinado à aquisição de ambulância.

Artigo 32 - Da dotação orçamentária n.º 268 fica vinculada uma verba no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), do orçamento do município de 2005, destinado à construção do Pronto Socorro.

Artigo 33 - Da dotação orçamentária n.º 268 fica vinculada uma verba no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do orçamento do município de 2005, destinado à reforma do Centro de Consultas Médicas.

Artigo 34 - Da dotação orçamentária n.º 293 fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento do município de 2005, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Artigo 35 – As despesas com pagamento de bolsas de estudos para alunos com residência fixa em Dracena, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 293.

Artigo 36 - Da dotação orçamentária n.º 327 fica vinculada uma verba no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do orçamento do município de 2005, destinado à reforma de Escolas.

Artigo 37 - Da dotação orçamentária n.º 335 fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento do município de 2005, para o APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade, a Infância, e a Adolescência de Dracena, conforme autorizado pela Lei n.º 2.974, de 11.07.01, e Convênio n.º 003/01 de 30.07.01.

Artigo 38 - Da dotação orçamentária n.º 408 fica vinculada uma verba no valor de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), do orçamento do município de 2005, para o Xadrez Tênis Clube de Dracena.

FL. Nº 253
PROC. Nº 111/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 08 =

Artigo 39 - Da dotação orçamentária n.º 436 fica vinculada uma verba no valor de R$ 1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais), do orçamento do município de 2005, destinado à construção de Casas Populares – Programa Habiteto.

Artigo 40 - Da dotação orçamentária n.º 437 fica vinculada uma verba no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), do orçamento do município de 2005, destinado à desapropriação dos terrenos.

Artigo 41 - Da dotação orçamentária n.º 505 fica vinculada uma verba no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do orçamento do município de 2005, destinado a Construção da Unesp.

Artigo 42 - Da dotação orçamentária n.º 512 fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do orçamento do município de 2005, para Fundec – Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

Artigo 43 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2005, para pavimentação asfáltica das ruas não pavimentadas do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 01/04, de 16.11.2004)**

Artigo 44 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, para construção do Centro Comunitário do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 02/04, de 16.11.2004)**

Artigo 45 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado ao plantio de grama no Campo de Futebol do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 03/04, de 16.11.2004)**

Artigo 46 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção do Posto de Saúde do Jardim Santa Clara.

FL. Nº 254
PROC. Nº 111/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 09 =

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 04/04, de 16.11.2004)**

Artigo 47 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 6.000,00 (seis mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a Associação de Moradores do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 05/04, de 16.11.2004)**

Artigo 48 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 10.000,00 (dez mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de um parque infantil no Bairro São Francisco.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 06/04, de 16.11.2004)**

Artigo 49 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a pavimentação asfáltica de dois quarteirões do Bairro São Francisco.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 07/04, de 16.11.2004)**

Artigo 50 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 3.000,00 (três mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a reforma, reativação e manutenção do campo de malha da Praça Rodolfo da Silva Costa, localizada no Bairro São Francisco.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 08/04, de 16.11.2004)**

Artigo 51 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas das ruas do Jardim Brasilândia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 09/04, de 16.11.2004)**

FL. Nº 255
PROC. Nº 192/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 10 =

Artigo 52 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção da galeria do Jardim Brasilândia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 10/04, de 16.11.2004)**

Artigo 53 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a pavimentação asfáltica da Vila Lucélia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 11/04, de 16.11.2004)**

Artigo 54 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de uma creche entre os Bairros São Francisco e Vila Lucélia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 12/04, de 16.11.2004)**

Artigo 55 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção da galeria e pavimentação asfáltica do Jardim Éden.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 13/04, de 16.11.2004)**

Artigo 56 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a ampliação e continuação da galeria do Jardim Kennedy.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 14/04, de 16.11.2004)**

Artigo 57 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de creche para os Conjuntos Habitacionais Virgilio Fioravante e Jardim Nova Dracena.

FL. Nº 256
PROC. Nº 111/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.
= fl. 11 =

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 15/04, de 16.11.2004)**

Artigo 58 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 10.000,00 (dez mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a reformas do parque infantil e da creche do Jardim Alvorada.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 16/04, de 16.11.2004)**

Artigo 59 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a pavimentação asfáltica das ruas não pavimentadas do Conjunto Habitacional Emilio Zanatta.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 17/04, de 16.11.2004)**

Artigo 60 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção da galeria da FAPIDRA.

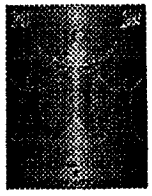
Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 18/04, de 16.11.2004)**

Artigo 61 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de um centro comunitário do Jardim Jussara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 19/04, de 16.11.2004)**

Artigo 62 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a uma ajuda de custo para equipe do Transouza que representa Dracena.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 20/04, de 16.11.2004)**



FL. Nº 257
PROC. Nº 111/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 12 =

Artigo 63 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de uma creche para atender os Bairros Palmeiras I, II e III.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 21/04, de 16.11.2004)**

Artigo 64 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a reforma do Campo do Jardim Village.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 22/04, de 16.11.2004)**

Artigo 65 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de caixas de captação de águas pluviais do Jardim Alvorada.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 23/04, de 16.11.2004)**

Artigo 66 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção do centro comunitário do Jardim Alvorada.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 26/04, de 16.11.2004)**

Artigo 67 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de creche no Conjunto Habitacional "Emilio Zanatta".

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 27/04, de 16.11.2004)**

Artigo 68 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a ampliação do Posto de Atendimento da Saúde **"Dra. Irene Hiroko Kato"**, do Jardim Brasilândia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 28/04, de 16.11.2004)**

FL. Nº 258
PROC. Nº 111/01

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 13 =

Artigo 69 - Da Dotação Orçamentária 468, fica vinculado o valor, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a compra de novos semáforos.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 29/04, de 16.11.2004)**

Artigo 70 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a pavimentação asfáltica e iluminação da rua Olímpica, no Jardim Alvorada.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 30/04, de 16.11.2004)**

Artigo 71 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de praças em áreas verdes do Conjunto Habitacional "Emilio Zanatta".

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 31/04, de 16.11.2004)**

Artigo 72 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a troca do telhado da EMEFI "Luiza Rossa Ribeiro".

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 32/04, de 16.11.2004)**

Artigo 73 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de creche e anexo, centro comunitário na Associação dos Moradores do Mutirão - AMA.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 33/04, de 16.11.2004)**

Artigo 74 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de creche e anexo, centro comunitário no Bairro São Francisco.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 34/04, de 16.11.2004)**

FL. Nº 259
PROC. Nº 111/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 14 =

Artigo 75 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção da galeria do Bairro Tônico André.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 35/04, de 16.11.2004)**

Artigo 76 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de área de lazer com bancos, brinquedos e mesas de jogos no Jardim Virgilio Fioravante.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 36/04, de 16.11.2004)**

Artigo 77 - Da Dotação Orçamentária 277, fica vinculado o valor, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção iluminação da quadra da EMEFI "Vereador João Millan Barbosa", no Conjunto Habitacional "Emilio Zanatta".

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 37/04, de 16.11.2004)**

Artigo 78 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a melhoria da praça com arborização, plantio de gramas e bancos do Conjunto Habitacional Paulo Vendramin.

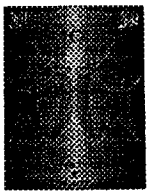
Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 38/04, de 16.11.2004)**

Artigo 79 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de centro comunitário no Conjunto Habitacional Domingos Marques Caldeira.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 39/04, de 16.11.2004)**

Artigo 80 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado ao término da obra do centro comunitário do Jardim Kennedy.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 40/04, de 16.11.2004)**



FL. Nº 260
PROC. Nº 11760

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 15 =

Artigo 81 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e esgoto no Bairro Vera Cruz.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 41/04, de 16.11.2004)**

Artigo 82 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de galeria e pavimentação asfáltica da rua Aristides Zanoni até a Jojo.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 42/04, de 16.11.2004)**

Artigo 83 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de área de lazer no Jardim Jussara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 43/04, de 16.11.2004)**

Artigo 84 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e esgoto no Distrito da Jaciporã.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 44/04, de 16.11.2004)**

Artigo 85 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a iluminação das ruas Bahia e Tamandaré, no Distrito de Jamaica.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 45/04, de 16.11.2004)**

Artigo 86 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a reforma da escola do bairro Java – Marreca que será utilizada para reuniões e palestras da comunidade.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 46/04, de 16.11.2004)**

FL. Nº 267
PROC. Nº 211/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.
= fl. 16 =

Artigo 87 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de barracão para eventos no bairro Iandara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 47/04, de 16.11.2004)**

Artigo 88 - Da Dotação Orçamentária 152, fica vinculado o valor, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado ao viveiro de mudas.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 48/04, de 16.11.2004)**

Artigo 89 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e rede de esgoto no bairro Tônico André.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 49/04, de 16.11.2004)**

Artigo 90 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção do centro comunitário do bairro Tônico André.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 50/04, de 16.11.2004)**

Artigo 91 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a construção de creche no Parque Dracena.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 51/04, de 16.11.2004)**

Artigo 92 - Da Dotação Orçamentária 277, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a implantação de hortas comunitárias nas Escolas Municipais.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 52/04, de 16.11.2004)**

FL. Nº 262
PROC. Nº 121/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.
= fl. 17 =

Artigo 93 - Da Dotação Orçamentária 236, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a compra de medicamentos para atender pessoas carentes do município.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 53/04, de 16.11.2004)**

Artigo 94 - Da Dotação Orçamentária 439, fica vinculado o valor, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a melhoria da frota Municipal.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 54/04, de 16.11.2004)**

Artigo 95 - Da Dotação Orçamentária 236, fica vinculado o valor, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do Orçamento do Município de 2005, destinado a custeio, reformas, manutenção e trocas de equipamentos, substituição de Tubos de Raios X do tomógrafo e mamógrafo, pagamento de impostos e tributos federais, reajustes salariais da Empresa Municipal de Dracena.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 43 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 55/04, de 16.11.2004)**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 96 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4º. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 04/2004, de 16.11.2004)**

Artigo 97 – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento), consideram-se:
(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 05/2004, de 16.11.2004)

Parágrafo único: Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 263

PROC. Nº 111/04

LEI N.º 3.262 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

= fl. 18 =

Artigo 98 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

Artigo 99 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64.

Artigo 100 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares no curso da execução do orçamento de 2005, destinados a cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Artigo 101 – Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

Artigo 102 – Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 103 - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 104 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de dezembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 28/DEZ/2004 13:45 00004861B